



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 347

BAHIA - 09 de Abril de 2021 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *DECRETOS LEGISLATIVO NºS 021/2021 E 022/2021 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRITIBANO.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





Câmara Municipal de
PIRITIBA

Decreto Legislativo nº 021/2021

Concede Título de Cidadão Piritibano.

A Câmara de Vereadores do Município de Piritiba, aprova e o Presidente no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Piritibano a pessoa de **EDISBEL VALDÉS MÉNDEZ.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piritiba, 09 de abril de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de
PIRITIBA

Decreto Legislativo nº 022/2021

Concede Título de Cidadão Piritibano.

A Câmara de Vereadores do Município de Piritiba, aprova e o Presidente no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Piritibano a pessoa de **TITO LUCAS MORAIS REZENDE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piritiba, 09 de abril de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br